



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.759 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera as leis nº 12.644/2017, nº 12.538/2017 e suas alterações e nº 12.646/2017, e abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial - *Superávit* Financeiro, da quantia até R\$ 500.000,00 junto à Câmara Municipal de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica alterada na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021, em seus respectivos anexos, no Órgão 01 - Câmara Municipal de Londrina, a ação / meta a seguir especificada:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Londrina
Programa: 1 - Procedimentos Legislativos
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Buscar a excelência nos serviços prestados pelo Poder Legislativo
Instrumento Base: Lei Orgânica do Município de Londrina - Art. 13

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
5	Readequação da estrutura física da Câmara de Londrina	m ²	2.000	1.000.000,00	1.000	500.000,00

Fonte de Recursos: 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal

Art. 2º Fica inserida na Lei nº 12.538/2017 - LDO/2018 e suas alterações, em seus respectivos anexos, no Órgão 01 - Câmara Municipal de Londrina, a ação / meta a seguir especificada:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Londrina

Programa: 1 - Procedimentos Legislativos

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Buscar a excelência nos serviços prestados pelo Poder Legislativo

Instrumento Base: Lei Orgânica do Município de Londrina - Art. 13

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.Especial	Função	Sub Função	Unidade de Medida	Meta			
								Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
5	Município	Readequação da estrutura física da Câmara de Londrina	Estrutura e equipamentos readequados	1.002	01	31	m ²	1.000	500.000,00	0,00	500.000,00

Fonte de Recursos: 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal

Art. 3º Fica inserida na Lei nº 12.646/2017 - LOA/2018, em seus anexos, a Unidade Orçamentária 020 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Londrina, vinculada ao Poder Legislativo - Órgão 01 - Câmara Municipal de Londrina e cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal, no Programa de Trabalho 01020.01.031.0001.1.002 - Readequação da Estrutura Física da Câmara de Londrina.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial - *Superávit* Financeiro da quantia até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguir especificado:

01000.00.000.0000.0.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

01020.01.031.0001.1.002 - Readequação da Estrutura Física da Câmara de Londrina

Objetivo: Reformar as instalações da Câmara, inclusive com adequação para portadores de necessidades especiais.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	Fonte	Valor em R\$
4.4.90.30 - Material de Consumo	068	50.000,00
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	068	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	068	400.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 4º desta Lei fica o Poder Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2018.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Juarez Paulo Tridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ref.

Projeto de Lei nº 107/2018

Autoria: Executivo Municipal.